



ATA DA 16^a SESSÃO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte e nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o Desembargador Cornélio Alves propôs 1) moção de congratulações aos Servidores Hercley Medeiros de Araujo Fernandes e Isaac Bruno Gomes Leandro, pela passagem do aniversário natalício de ambos, ocorrido no dia 28 de fevereiro, tendo sido acompanhado pelos demais membros da Corte e pela Doutora Clarisier Moraes; 2) voto de pesar pelo falecimento da Advogada, Doutora Andréia da Silva Teixeira, ocorrido no último dia 28. O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, com determinação de envio de comunicado à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e à família enlutada. **JULGAMENTOS - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601405-89.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13055. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: ELMA MARIA de SOUZA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração opostos por ELMA MARIA DE

SOUZA, para sanar a omissão acerca da análise documental juntada tempestivamente, atribuindo-lhe efeitos infringentes, de modo a tão somente diminuir o valor a ser restituído ao Tesouro Nacional, por não comprovação de despesas com recursos advindos do FEFC, fixando-o no montante de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), ficando inalterada a condenação para devolução de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a título de RONI, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601525-35.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 13107. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 CAMILA BARBOSA dos SANTOS DEPUTADO FEDERAL e CAMILA BARBOSA dos SANTOS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por CAMILA BARBOSA DOS SANTOS, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.**

Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601167-70.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 13090. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 JOSE MARCIONILO de BARROS LINS NETO DEPUTADO FEDERAL e JOSE MARCIONILO de BARROS LINS NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.**

Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO REGIMENTAL NO(A) CUMSEN Nº 0000048-36.2016.6.20.0000. PROTOCOLO: 13050. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Execução - Cumprimento de Sentença. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. EMBARGANTE: PARTIDO SOCIALISMO e LIBERDADE - PSOL - REGIONAL (RN). EMBARGADO: ADVOCACIA GERAL da UNIAO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo PARTIDO**

SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL/RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0600046-36.2024.6.20.0000**. PROTOCOLO: 13162. ORIGEM: NOVA CRUZ-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 12ª ZONA ELEITORAL - NOVA CRUZ/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar o servidor ANTÔNIO CARLOS DE ASSIS, ocupante do cargo de Mensageiro, do quadro de pessoal do Município de Nova Cruz/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 12ª Zona, com sede na citada edilidade, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de sua apresentação na Zona, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta minutos. Do que para constar eu,
_____, Secretário das Sessões substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral